

EMENDA Nº 13 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36/2007

TIPO DE EMENDA: ADITIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Inclua-se no art. 1º do PLC 36/2007, no que se refere ao art. 401, do Código de Processo Penal, o § 3º, com a seguinte redação :

‘Art. 401

§ 3º Se as testemunhas da defesa não forem encontradas e o acusado em 3 (três) dias não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.’ (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: em virtude da modificação da redação do art. 405, haveria uma omissão quanto à previsão ora sugerida.

Sala das Reuniões,